



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE REGIMENTO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Ata da Sessão Ordinária Nº 02/2022

Sessão da Comissão de Regimento, Legislação e Jurisprudência. Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 11:30 horas, foi aberta a Sessão por videoconferência, presentes os Senhores: Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha (Presidente), Desembargador Mário Parente Teófilo Neto (membro) e Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves (suplente). Ausente, justificadamente, o Desembargador Francisco Mauro Ferreira Liberato (membro). Os trabalhos foram secretariados pela servidora Sheila Monteiro Uchôa, Assessora I. Na ocasião, foi debatida a seguinte pauta: 1) Relatório de revisão das Súmulas, atualizado no semestre 2021.2; 2) Recomendação de cancelamento das Súmulas 16, 29, 36 e 53; 3) Ajuste no site para inserir a consulta às súmulas no mesmo caminho da consulta aos acórdãos; 4) Encaminhar ofício aos gabinetes estimulando a indicação de temas pacificados na jurisprudência do TJCE que possam ser objetos de súmulas, bem como entendimentos divergentes que mereçam uniformização; 5) Publicidade dos pareceres da CRLJ; 6) Processo (CPA) 8500131-65.2022.8.06.0000; 7) Estimular a produção de artigos no site do TJCE. **Deliberou-se o seguinte: 1)** A assessoria apresentou e submeteu à apreciação dos membros da Comissão o relatório de revisão das Súmulas do TJCE (versão 2021.2), elaborado com o objetivo de aferir se os enunciados permanecem compatíveis com a ordem vigente, o entendimento atual do TJCE e os precedentes das cortes superiores, a fim de manter a integridade e a coerência da jurisprudência. O documento foi aprovado e será encaminhado pela assessoria para disponibilização no sítio eletrônico do Tribunal para consulta; **2)** A Comissão encaminhará recomendação de cancelamento das Súmulas 16, 29, 36 e 53, por se encontrarem em desacordo com a atual orientação das cortes superiores sobre as matérias versadas nos enunciados. **3)** Solicitar a realização de ajuste no site para inserir a consulta às súmulas no mesmo caminho da consulta aos acórdãos. Encaminhamentos: a) desenvolver um melhor caminho de acesso às súmulas; b) de preferência, reunir na “aba” de jurisprudência tudo o que disser respeito a esse assunto (consulta aos acórdãos, súmulas, IAC, IRDR); c) solicitar informações sobre o setor e indicação de contato responsável por tais providências, para que a Comissão possa ter um contato direto para correções e atualização do conteúdo. **4)** Encaminhar ofício aos gabinetes questionando sobre eventuais indicações de temas pacificados na jurisprudência do TJCE que possam ser objetos de súmulas, bem como entendimentos divergentes que mereçam uniformização, com a ressalva de que as sugestões devem passar pelo crivo do órgão colegiado de maior composição com competência para a matéria (exemplo: se a questão é de direito público, a sugestão deve ser encaminhada à CRLJ pela Seção de Direito Público). **5)** Desenvolver mecanismos para assegurar que todos tenham acesso aos pareceres da CRLJ, considerando a importância destes para a interpretação e evolução dos atos normativos e da jurisprudência do Tribunal. **6)** Aprovado o parecer referente ao Processo (CPA) 8500131-65.2022.8.06.0000. Trata-se de pedido de providências formu-



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE REGIMENTO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

lado pela Excelentíssima Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no sentido de atualizar o Regimento desta Corte de Justiça ao teor da Lei Estadual n.º 17.743, de 9 de outubro de 2021. 7) O Des. Mário Parente Teófilo Neto sugeriu encaminhar à Presidência sugestão no sentido de que se proporcione aos desembargadores a possibilidade de publicar artigo sobre tema específico na área de atuação de cada um. A título de exemplo, apresentou o modelo aplicado pelo TJDFT, disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos>. A proposta foi acolhida. Por nada mais haver a tratar, foram os trabalhos encerrados, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida e aprovada. Diante das limitações impostas pela pandemia da COVID-19 e pelo trabalho remoto, a servidora que abaixo subscreve certifica a autenticidade deste documento. É verdade, dou fé. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in black ink, reading 'Sheila Monteiro Uchôa'.

Sheila Monteiro Uchôa
Assessora I - Matrícula 8077